

Diário Oficial da União – Edição 57 – Seção 2 – p. 58

Editais e Avisos/Ministério Público da União

EDITAL DE 21 DE MARÇO DE 2022 CONCURSO DE REMOÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 210 c/c o artigo 212 da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e considerando a promoção da Doutora MARIA DE LOURDES SOUZA GOUVEIA, conforme Portaria PGR/MPU nº 37, de 8 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 53, de 18 de março de 2022, Seção 2, página 48, resolve:

Art. 1º Declarar aberto Concurso de Remoção, a pedido singular, destinado ao preenchimento:

I - de uma vaga de Procurador de Justiça Militar da 5ª Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ;

II - da(s) vaga(s) que surgir(em) em razão da movimentação decorrente do Inciso I, devendo os interessados, para tal finalidade, indicarem as localidades pretendidas, ainda que atualmente ocupadas.

Parágrafo único. A efetivação destas remoções, a fim de assegurar a continuidade dos serviços, ficará condicionada à lotação e ao exercício de ao menos dois membros nas respectivas regionais de origem e de destino, em decorrência do presente concurso de remoção de Procuradores de Justiça Militar, do concurso de Promoção ao cargo de Procurador de Justiça Militar, do concurso de Remoção de Promotores de Justiça Militar ou da nomeação dos aprovados no 12º Concurso Público para Promotor de Justiça Militar.

Art. 2º Os interessados em participar do presente Concurso deverão apresentar pedido singular de remoção, mediante inscrição com indicação de todas as suas opções de lotação, bem como eventuais alterações e desistências, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <http://sistemas.mpm.mp.br/corem> ou, ainda, na página da intranet deste Órgão, no link "concurso remoção/promoção para membros", no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte à publicação deste edital.

§ 1º O Membro que optar por mais de uma localidade, deverá, obrigatoriamente, em campo específico do próprio formulário eletrônico, informar a ordem de preferência das localidades indicadas.

§ 2º As inscrições e respectivas opções, bem como eventuais alterações e desistências, somente poderão ser efetivadas até as 18 horas, horário de Brasília, do último dia do prazo.

Art. 3º Os pagamentos da ajuda de custo e de indenização de transporte aos Membros eventualmente removidos serão efetuados tão logo haja disponibilidade orçamentária e financeira.

ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
